



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

**Parecer nº 31/IEF/NAR TIMÓTEO/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0020411/2021-69****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SEAN GERALDO BRANDÃO	CPF/CNPJ: 126.880.026-00	
Endereço: RUA RUTILO, 55	Bairro: IGUAÇÚ	
Município: IPATINGA	UF: MG	CEP: 35162-116
Telefone: (31) 98847-5444	E-mail: luisb.andrade@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SALTO GRANDE	Área Total (ha): 164,95
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19765, livro 2RG. Comarca de Mesquita/MG.	Município/UF: BRAÚNAS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3108800-7D47.276F.F753.4DA6.8B33.DC36.32C9.599F

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	23k	738781	7885299
	0,05	ha			

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-	-	-

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semideciduval		0,05

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Madeira de floresta nativa	2,02	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/04/2021

Data da vistoria: Não houve vistoria.

Data de emissão do parecer técnico: 23/04/2021.

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Analise de solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo um indivíduo popularmente conhecida por Mulungu (*Erythrina mulungu*) com volume de 2,02 m<sup>3</sup> ocupando uma área de 0,05 na propriedade denominada FAZENDA SALTO GRANDE, Braúnas/MG pertencente ao Sr. SEAN GERALDO BRANDÃO, CPF: 126.880.026-00.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Por meio de imagem disponível no Google Earth de 08/11/2019 é possível verificar existência de indivíduo arbóreo mas sem condições de confirmar a espécie declarada.

Considerando recibo CAR MG-3108800-7D47.276F.F753.4DA6.8B33.DC36.32C9.599F e coordenada informada na Lista de Espécies (27695906) é possível verificar que o indivíduo está localizado no interior da propriedade assim como está fora de área de preservação permanente e reserva legal.

Mulungu (*Erythrina mulungu*), não consta na lista das espécies ameaçadas de extinção em nível nacional (MMA, 2014) nem na lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.

Não foi citado justificativa mas considerando fotos anexas (27695922, 27695925 e 27695927) inferimos que tenha risco de tombamento diante podridão na bifurcação da mesma. E considerando mapa e imagem de satélite a mesma está próxima de edificação.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: Número do documento: 1401079911880, R\$ 493,00. Quitado em 23/03/2021.

Taxa florestal: Número do documento: 2901079913716, R\$ 74,49. Quitado em 23/03/2021.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,05 ha, localizada na propriedade FAZENDA SALTO GRANDE, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não é o caso.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Marcos Iwao Ito

**MASP:** 1056887-1



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 22/04/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28428903** e o código CRC **C9C95442**.